

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA**

**SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMI/PIRAPORA/MG N.º 001/2026 CHANCELA FMDPI**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMI/PIRAPORA/MG N.º 001/2026 CHANCELA FMDPI

ESTABELECE A SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC's REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PIRAPORA/MG, PARA FINS DE CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

O município de Pirapora/MG, por meio do Conselho Municipal do Idoso - CMI, informa a todos os interessados que, mediante o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** selecionará propostas de Organizações da Sociedade Civil, regularmente constituídas, com sede e/ou instalações no município de Pirapora/MG, inscrição vigente perante o Conselho Municipal do Idoso, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa** – FMDPI de Pirapora/MG, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de projetos que tenham por objetivo a promoção e a garantia de direitos da pessoa idosa e/ou o envelhecimento digno, ativo e saudável, conforme Lei Federal nº 8.842/1993; Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº. 10.741/03); Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações; Decreto Federal nº 8.726 de 27/04/2016; da Lei Municipal nº 1.741/2004; Lei Municipal nº 2.188-A/2013.

1. DO OBJETO E VALORES DO PROJETO

Para fins deste EDITAL, considera-se ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, doravante tão somente OSC, as pessoas jurídicas elencadas no artigo 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, que atendam aos requisitos para as entidades de atendimento à pessoa idosa, elencados nos artigos 48 e seguintes do Estatuto da Pessoa Idosa, Lei nº 10.741/2003 e suas alterações.

O presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** destina-se a seleção de OSC pra celebração de parceria, envolvendo a transferência de recursos financeiros para custeio e/ou investimentos a ser estabelecida pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI que estejam em consonância com as políticas públicas da Pessoa Idosa do Município de Pirapora/MG.

A formalização das parcerias para a execução das propostas que vierem a ser selecionadas fica condicionada à captação dos recursos necessários pelas Organizações da Sociedade Civil, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pirapora/MG, bem como ao cumprimento das demais exigências elencadas neste edital e aprovação do Plano de Trabalho pelo Plenário do Conselho Municipal do Idoso – CMI.

Os Valores a serem captados serão os dispostos no Plano de Aplicação do Plano de Trabalho, sendo que do valor captado para o Projeto 20% (vinte por cento) será destinado ao FMDPI/Pirapora para execução de outras ações do CMI.

Caso a OSC não capture 100% (cem por cento) do valor previsto no projeto deverá solicitar ao CMI a realocação para aplicação do valor captado, mediante apresentação do plano de trabalho com os ajustes, demonstrada a possibilidade de adequação das metas da proposta.

Não sendo possível a adequação das metas da proposta, os recursos captados pela OSC serão revertidos para a universalidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Somente poderão ser aplicados recursos provenientes da captação em construção ou reformas de imóveis de propriedade da OSC, ou imóveis públicos cedidos (cessão de uso) para a organização proponente.

As organizações interessadas deverão habilitar-se mediante apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo I.

2. DA FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 A finalidade deste Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de TERMO DE FOMENTO visando a transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, para a consecução das finalidades abaixo indicadas, em regime de mútua cooperação, conforme condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS.

2.2 É de responsabilidade das OSC's e de todo e qualquer interessado acompanhar o processo de chamamento público no site oficial do município: www.pirapora.mg.gov.br e no site oficial do Diário Oficial dos Municípios Mineiros www.diariomunicipal.com.br/amm-mg para conhecimento de possíveis comunicados e alterações.

2.3 A seleção das propostas aprovadas para captação integral ou parcial do projeto apresentado observará a ordem decrescente de classificação, conforme o Anexo II desse edital.

2.4 A OSC interessada em participar do chamamento público deverá apresentar a proposta de plano de trabalho, conforme ANEXO I.

2.5 As OSCs deverão comprovar que garantem medidas de acessibilidade, nos termos do ANEXO II – TERMOS DE REFERÊNCIA, para pessoas idosas, com deficiência ou com mobilidade reduzida.

2.6 Neste chamamento público não há limite de programas ou projetos a serem selecionados, desde que atendam às exigências deste EDITAL especialmente de seu ANEXO II.

3. DAS METAS DE ATENDIMENTO

3.1 As metas de atendimento almejadas devem constar do ANEXO I – PLANO DE TRABALHO, levando-se em consideração a demanda já em atendimento e identificadas pela entidade no Município.

3.2 A equipe de referência vinculada à execução do plano de trabalho deverá estar adequada e dimensionada ao público atendido, conforme o estabelecido no ANEXO II – TERMOS DE REFERÊNCIA.

3.3 A apresentação da proposta, nos termos deste EDITAL, vincula a OSC ao atendimento das metas referenciadas em seu PLANO DE TRABALHO (ANEXO I).

3.4 A parceria receberá o constante acompanhamento por parte do gestor da parceria, o qual será membro da comissão de monitoramento e designado mediante Resolução publicada no site oficial www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e será responsável por fiscalizar e executar a parceria, exercendo as atividades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

3.5 A Comissão de Monitoramento e Avaliação será formada pelo Conselho Municipal do Idoso - CMI, conforme estabelece o § 2º, do art. 59, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, além das atribuições previstas no artigo citado, a Comissão de Monitoramento e de Avaliação deverá funcionar como órgão consultivo de execução da parceria, em todas as fases de execução, inclusive na fase interna de planejamento.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

4.1 A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, foi constituída na forma da Resolução nº 05/2026, sendo composta pelos seguintes membros do Conselho Municipal do Idoso:

Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI: Teresinha Mendes Medeiros Vaz	Representante Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Membros da Comissão:	Representante
Daniele Cristina Entreportes Silva	Empresa Municipal de Turismo-EMUTUR
Valdineia Vargas	Centro POP
Maria Giovana Lopes Dumont	SEMED
Helder Geraldo Bezerra	Pastoral do Idoso

4.2 O membro da Comissão deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento.

4.3 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista - conforme objeto do Projeto a ser avaliado, que não seja membro do referido colegiado, por exemplo técnico em informática, engenheiro, construtor, etc.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para a celebração dos TERMOS DE FOMENTO serão atendidos pelas dotações do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI e na lei orçamentária vigente e seus anexos, bem como nas leis subsequentes, acrescidas das receitas relativas à captação de recursos oriundas dos projetos aprovados por intermédio deste EDITAL.

5.2 As propostas selecionadas serão financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, da seguinte forma:

a) por meio de captação integral dos recursos necessários ao financiamento do projeto apresentado e aprovado nos termos deste EDITAL.

b) por meio de captação parcial e recursos complementares necessários ao financiamento do projeto apresentado, aprovado e classificado nos termos deste EDITAL, observada sua ordem de classificação e disponibilidade orçamentária dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pirapora - FMDPI.

6. DA FORMA DE IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL

6.1 Além das OSCs, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente EDITAL e seus anexos, mediante manifestação por e-mail, encaminhado para idoso.pirapora05@gmail.com. O prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do extrato do EDITAL no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e site oficial do município www.pirapora.mg.gov.br.

6.2 A análise das eventuais impugnações sobre o teor do presente EDITAL e seus anexos caberá ao Conselho Municipal do Idoso, em decisão irrecorrível, que poderá ser precedida de manifestação técnica.

a) Sendo acolhida alguma impugnação que implique em alteração dos termos do EDITAL, a decisão do Conselho Municipal do Idoso - CMI poderá determinar a adequação dos prazos inicialmente estabelecidos, caso a alteração afete a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

b) Não ocorrendo o disposto no item anterior, o pedido de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste EDITAL.

6.3 Não será reconhecida qualquer impugnação interposta fora do prazo determinado no item 6.1 deste EDITAL.

6.4 A impugnação feita tempestivamente pela OSC não impedirá de participar do Chamamento Público definido neste EDITAL.

6.5 Todos os atos, inclusive a íntegra de eventuais impugnações e decisões, serão publicados no sítio oficial.

7. DA PROPOSTA

7.1 As OSCs interessadas em celebrar TERMOS DE FOMENTO deverão apresentar propostas para captação de recursos em consonância com os termos deste EDITAL, na sequência abaixo especificada e observando as providências estabelecidas no mesmo;

7.2 Proposta de PLANO DE TRABALHO, por unidade executora, nos termos do ANEXO I deste EDITAL, incluindo as estimativas dos investimentos, despesas e custos indiretos a serem realizados na execução das atividades descritas;

7.3 Cada OSC poderá apresentar uma ou mais propostas para captação integral ou parcial de recursos.

8. DO PLANO DE TRABALHO

8.1 Somente será aprovado o PLANO DE TRABALHO que estiver de acordo com as condições estabelecidas neste EDITAL.

8.2 A estimativa das despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como **03 cotações, tabelas de preços de associações profissionais**, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

8.3 As propostas, deverão estar em formato digital, deverão seguir o modelo do plano de trabalho constante do ANEXO I deste EDITAL, e estar em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última assinada por seu representante legal, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

8.4 A entrega da proposta de plano de trabalho não gera direito à celebração da parceria.

9. DA PREVISÃO E APLICAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS

9.1. As despesas relacionadas à parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do artigo 42, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o ANEXO II, deste EDITAL.

10. DA FASE DE SELEÇÃO

10.1 As OSC's deverão apresentar apenas a Proposta (Plano de trabalho Anexo I), na fase de seleção.

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

- Avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção, monitoramento e avaliação;
- Referendo do Conselho Municipal do Idoso a respeito dos resultados avaliados pela Comissão;
- Divulgação das propostas selecionadas.

11.2 A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório podendo o projeto vir a ser classificado para captação integral ou parcial de recursos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, em conformidade com o item 5.2 deste EDITAL.

11.3 As propostas serão classificadas por ordem decrescente, de acordo com os critérios de pontuação e julgamento estabelecidos neste EDITAL.

11.4 Serão eliminadas as propostas das OSC's cujos PLANOS DE TRABALHO (ANEXO I) estejam em desacordo com os termos deste EDITAL.

12. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Terminado o prazo para envio das propostas, a Comissão de Seleção dará início ao trabalho de abertura de envelopes.

12.2. Nessa etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará com independência técnica as propostas apresentadas pelas OSC's proponentes, quanto ao grau de adequação às condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

12.3 A análise técnica deverá obedecer aos critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas e metodologia de pontuação conforme estabelecidos no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

12.4 Expedido parecer favorável os projetos serão remetidos para votação em sessão plenária do CMI, para apreciação e votação, devendo ser considerada a sua relevância em favor das pessoas idosas.

12.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas acarretará a eliminação da proposta apresentada, com aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração de eventual crime.

12.6 Serão rejeitadas as previsões de receitas e de despesas que não possuam nexo de causalidade com o objeto da parceria e que não observe as normas pertinentes

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

13.1 O resultado com a ordem de classificação das OSC's selecionadas, incluindo a classificação definida no item 5.2 do EDITAL, será divulgado no site eletrônico www.pirapora.mg.gov.br no dia 29/05/2026.

13.2 A divulgação do resultado não gera direito subjetivo à celebração de Termo de Fomento.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1 Após a seleção das propostas, será a fase de habilitação. As entidades com propostas selecionadas deverão entregar os seguintes documentos, observando os prazos no cronograma do item 20 do Edital:

I – Cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas em cartório, as quais devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações;

II – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da OSC;

III – Ata de Posse da atual diretoria da OSC;

IV – ANEXOS II ao VII devidamente preenchidos;

V – Comprovante da Inscrição no CMI - Conselho Municipal do Idoso de Pirapora/MG.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO FINAL

15.1 A interposição de RECURSO deverá ser formulado por escrito à COMISSÃO DE SELEÇÃO, protocoladas na sede do Conselho Municipal do Idoso ou encaminhadas para o e-mail idoso.pirapora05@gmail.com, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.

15.2 Em sede de recurso é inadmitido alegações sobre o teor do EDITAL, bem como a juntada de novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

15.3 Não serão reconhecidos recursos interpostos fora do prazo.

15.4 Não caberá novo recurso contra a decisão proferida pela Comissão, salvo erro de impressão de material.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

16.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição destes, a COMISSÃO DE SELEÇÃO encaminhará o resultado final da seleção mediante ATA a ser anexada ao processo administrativo, contendo a lista classificatória das OSC's participantes ao Conselho Municipal do Idoso, para HOMOLOGAÇÃO.

16.2 O resultado final do julgamento do chamamento público promovido nos termos deste EDITAL será divulgado no site www.pirapora.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

16.3 A homologação do resultado final do julgamento do chamamento público promovido nos termos deste EDITAL não obriga o Conselho Municipal do Idoso ou Município a firmar o TERMO DE FOMENTO.

16.4 Para cada projeto aprovado para Captação de Recursos será emitido pelo Conselho Municipal do Idoso um **Certificado de Autorização para Captação de Recursos – CAC** no valor do projeto aprovado.

16.5 A Captação de Recursos para os projetos aprovados deverá ser realizada pelas OSC's responsáveis no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da publicação do resultado final deste Chamamento Público, devendo os recursos ser obrigatoriamente depositados na conta bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pirapora – FMDPI: Banco do Brasil S/A, Agência 0125-2, Conta nº 4.4527-4, CNPJ: 31.861.562/0001-53

16.6 Os projetos aprovados para Captação de Recursos que não capturem integralmente o valor solicitado dentro do prazo estabelecido deverão apresentar ao CMI novo PLANO DE TRABALHO correspondente aos recursos comprovadamente captados, no prazo de 60 (sessenta) dias, com a necessária alteração de metas, conforme estabelece o artigo 57 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

16.7 Não sendo apresentado o novo PLANO DE TRABALHO no prazo previsto nos itens anteriores, os recursos eventualmente captados serão desvinculados do projeto e revertidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI.

17. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

17.1 A(s) OSC's com proposta(s) selecionada(s) e habilitada(s) no chamamento público, no momento que o recurso for captado deverá apresentar os documentos listados abaixo no prazo de 30 (trinta) dias para a celebração do Termo de Fomento:

I. Plano de Trabalho (no valor captado);

II. Orçamentos válidos;

III. Cópia simples e legível do estatuto social registrado na forma lei e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº. 13.019/2014, observando o disposto nas cláusulas 11.2.1.1, 11.2.1.2, 11.2.1.3 e 11.2.1.4;

IV. Cópia simples e legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório na forma da lei;

V. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido através do site eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para comprovar que a organização da sociedade civil existe, no mínimo, há 01(um) ano com cadastro ativo;

VI. Cópia legível de documento oficial de identidade com fotografia e cadastro de pessoas físicas – CPF – de todos membros da diretoria;

VII. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto social, bem como do (a) procurador (a), se for o caso, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor do documento oficial de identidade e número de registro no cadastro de pessoas físicas – CPF, de cada um deles;

VIII. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

IX. Certificado de regularidade do FGTS - CRF;

X. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

XI. Certidão de quitação plena dos tributos municipais da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG;

XII. Certidão negativa de tributos estaduais;

XIII. Comprovante de endereço da OSC;

XIV. Comprovante de Experiência com no mínimo 1 ano para parcerias municipais;

XV. Declaração das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

XII. Declaração do representante legal da OSC de que não emprega menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme art. 7º, XIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

XIII. Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos, conforme Art. 26, Caput, Inciso IX, do Decreto nº 8.726/2016

XIV. Declaração sobre instalações e condições materiais, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014.

XV. Declaração do art. 27 do Decreto nº 8.726/2016 e relação dos dirigentes da Entidade.

17.2 Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos oficiais de identidade com fotografia: carteira de identidade, carteira de identificação profissional, carteira de motorista (CNH), carteira de trabalho (CTPS) e passaporte.

17.3 A documentação exigida na cláusula 17.1 deste edital deverá ser entregue de forma eletrônica, digitalizada, em formato PDF, em arquivo único, por meio do endereço idoso.pirapora05@gmail.com ficando o remetente responsável pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados.

17.4 A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação do CMI procederá à análise da documentação a ser apresentada pela organização da sociedade civil, conforme previsto na cláusula 17.1 deste edital.

17.5 Caso seja constatada irregularidade em quaisquer dos documentos apresentados e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a Comissão de Monitoramento e Avaliação notificará a organização da sociedade civil por meio eletrônico (e-mail) para, no prazo de até 30 (trinta) dias, regularizar a documentação e/ou as certidões.

Parágrafo único - Uma vez sanada a irregularidade apontada deverá a OSC apresentar Plano de Trabalho atualizado no prazo de até 90 (noventa) dias, sob pena de reversão dos recursos captados para a universalidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

18.1 A prestação de contas será um procedimento em que a execução da parceria será analisada e avaliada a fim de verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos, e deverá ser realizada 90 dias após o término da execução.

Parágrafo único. Trimestralmente a OSC parceira deve apresentar relatório de execução do objeto, sendo elaborado pela OSC, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, com base no cronograma acordado.

18.2 A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados até o período de que trata a prestação de contas, segundo o previsto no plano de trabalho.

18.3 O relatório de execução financeira, além de indicar o demonstrativo integral de receitas e despesas, acompanhadas de documento fiscal, deverá ser acompanhado dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria.

19. DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

19.1 O órgão concedente fica incumbido de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas durante toda a sua vigência, inclusive por meio de *visitas in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma estabelecida no Termo de Fomento.

19.2 A Comissão de Seleção, monitoramento e avaliação será responsável pela veracidade das informações lançadas em seu relatório.

19.3 O relatório homologado que aponte ser insatisfatório o cumprimento do Termo de Fomento importa em:

I - Rescisão de Termo de Fomento que a tenha como beneficiária;

II - Impedimento em editais de chancela do ano subsequente a sanção, a contar da data de sua exclusão;

III - Devolução dos recursos financeiros caso a entidade beneficiada venha a não executar o disposto no Plano de Trabalho por ela elaborado, sem justificativa, a época do referido evento, encaminhada ao FMDPI.

20. DO CRONOGRAMA

O cronograma deste edital seguirá as seguintes datas:

Publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público	14/04/2026
Interposição de recursos quanto ao Edital	14 a 17/04/2026
Análise de recursos quanto ao edital	22/04/2026
Período de abertura do Edital	14/04 a 08/05/2026

Apresentação e entrega de propostas	11 a 22/05/2026
Publicação da relação de propostas apresentadas	26/05/2026
Período de Análise das propostas apresentadas	26 a 28/05/2026
Publicação do resultado preliminar	29/05/2026
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	02 e 03/06/2026
Análise dos recursos interpostos pela Comissão de Seleção	08/06/2026
Publicação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar	10/06/2026
Entrega dos documentos para a fase de habilitação	11 a 15/06/2026
Análise dos documentos para habilitação	16 e 17/06/2026
Publicação do resultado da análise da habilitação	18/06/2026
Interposição de recursos quanto ao resultado da habilitação	19 a 22/06/2026
Análise dos recursos quanto ao resultado da habilitação	23/06/2026
Publicação do resultado final	24/06/2026

21. DOS ANEXOS**21.1 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:**

ANEXO I	PLANO DE TRABALHO
ANEXO II	TERMOS DE REFERÊNCIA
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS ART. 26, CAPUT INCISO V DO DECRETO nº 8.726/2016
ANEXO V	INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS E OUTROS QUESITOS
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIRIGENTES MEMBROS DO PODER OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO, OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
ANEXO VII	DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS ART. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014.
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DAS VEDAÇÕES PREVISTAS PREVISTAS Art. 39 da Lei nº 13.019/2014;
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726/2016
ANEXO X	DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL
ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA
ANEXO XII	DECLARAÇÃO OBSERVÂNCIA AS REGRAS DA TRANSPARENCIA

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A qualquer tempo o presente EDITAL poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

22.2 Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do TERMO DE FOMENTO, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação de sanções.

22.3 Caso não haja propostas válidas o Chamamento poderá ser republicado.

22.4 Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas e de quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público e celebração do TERMO DE FOMENTO, serão de inteira responsabilidade das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC's proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte do MUNICÍPIO ou do Conselho Municipal do Idoso.

22.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora (MG) para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Edital, esgotadas as vias administrativas.

Pirapora (MG), 14 de abril de 2026

Teresinha Mendes Medeiros Vaz Umbelina Diniz Tavares Presidente do Conselho Municipal do Idoso Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I**PLANO DE TRABALHO****IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

Razão social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Município:	UF:	CEP:
DDD/Telefones:		Email:	
Banco:	Agência:	Conta:	

IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE

Nome:			
Cargo:	Data da posse:		
CPF:	RG:	Órgão exp.	Emissão:
Endereço:	Bairro:		CEP:
Município:	UF:		CEP:
DDD/Telefone:			
Email:			

RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS

Valor: (Previsão de receitas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, independente das fontes de pagamento).

Transferência por emenda parlamentar: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

Contrapartida da Entidade (Proponente): R\$ 999,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

PROJETO

Título: *(Colocar o nome do projeto, deixando claro do que se trata a proposta.

Deve ser objetivo e simples.)

EXEMPLOS:

1. Jovens e crianças aprendizes do futuro.
2. Idosos, viver sem violência é possível.
3. Educação profissional com cidadania.

OBJETO DA PROPOSTA

Descrição:

Deixar claro qual(is) o(s) propósito(s) das ações que serão desenvolvidas, quantificando o público envolvido (direto e indireto), a faixa etária e o período de atendimento.

Seguindo o modelo padrão abaixo:

EXEMPLOS:

1. Firmar convênio com a SEMAS, com a finalidade de executar por 04 meses ações voltadas à qualificação profissional de 120 jovens em condições socioeconômicas desfavoráveis, na área de beleza.
2. Firmar convênio com a SESAU visando executar durante 06 meses, 12 encontros de capacitação continuada destinados aos 40 profissionais prestadores de serviço desta instituição de saúde.

PERÍODO DE EXECUÇÃO (EM QUANTO TEMPO SERÁ REALIZADO)

INÍCIO	TÉRMINO
Início: Após assinatura do convênio e a partir da data de liberação do recurso	Término: XX Meses após o recebimento do recurso.
Obs.: Faz-se necessário colocar em quanto tempo o projeto será realizado (quantificar os meses)	

Obs: Deve a instituição preencher de acordo com o planejado para o quantitativo de meses de execução do seu projeto.

JUSTIFICATIVA

Citar o(s) motivo(s) que o levou a propor o projeto, ressaltando a importância do mesmo, contextualizando os problemas a que se propõe resolver e/ou minimizar, caracterizando os beneficiários, demonstrando o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas, se possível mensurando dados reais que justifique, como exemplo, índice de violência, desemprego, crianças e jovens ociosos, etc.

EXEMPLO:

A instituição tem como missão promover a melhoria da qualidade de vida e a conquista da cidadania de crianças, adolescentes e jovens em situação de risco ou abandono, ocupando o tempo ocioso com atividades socioeducativas a fim de contribuir para o desenvolvimento da cidadania. Tais atividades serão ofertadas através de oficinas, tais como: judô, capoeira, arte e fotografia. A maior concentração dos alunos atendidos serão oriundos da comunidade carente do bairro Cidade Jardim, onde existe um alto índice de vulnerabilidade social. Com isso, temos a garantia de um direito social e a propagação de valores relacionados a um estilo de vida saudável para este público atendido.

OBJETIVO GERAL (O QUE SE QUER ALCANÇAR COM O PROJETO)

Corresponde ao produto final que o projeto pretende atingir. Deve ser claro, coerente e objetivo. O mesmo será alcançado pelo somatório de todas as ações, ou seja, dos objetivos específicos, devendo ser quantificado.

EXEMPLO:

1. Promover a qualificação profissional de 120 jovens da comunidade do bairro Aparecida, com idade entre 16 e 24 anos, na perspectiva de inclui-los no mundo do trabalho.

2. Oferecer assistência integral aos 30 idosos atendidos e abrigados nessa instituição, estimulando a sociabilidade, a integração, visando a melhoria da qualidade de vida dos mesmos, contribuindo para redução do desconforto físico e emocional.

OBJETIVO ESPECÍFICO (O QUE SE QUER ATINGIR, ATINGINDO AS CAUSAS DO PROBLEMA)

Correspondem às ações que se propõe a executar, dentro de um determinado período de tempo. São os desdobramentos do objetivo geral, expressando diretamente a finalidade do projeto em questão. Devem estar bem relacionados com o título, com o contexto do projeto, mantendo o foco. Eles indicam o caminho a ser percorrido.

EXEMPLOS:

- Propiciar oficinas de inclusão digital voltada aos 120 jovens;
- Montar laboratório de informática para atender ao projeto.
- Elaborar e distribuir aos jovens todo material de orientação do curso;
- Realizar atendimento psicopedagógico aos participantes do projeto;
- Promover aulas e passeios às empresas parceiras e dos ramos da tecnologia.
- Investir na melhoria da infraestrutura garantindo atendimento de qualidade ao público alvo.

METODOLOGIA: (COMO FAZER O PROJETO, COMO SERÁ IMPLEMENTADO, COMO SERÃO DESENVOLVIDAS AS ATIVIDADES)

Explicar passo a passo o conjunto de procedimentos e as técnicas a serem utilizadas, que articulados numa sequência lógica, possam permitir atingir os objetivos do projeto.

EXEMPLO:

As atividades serão desenvolvidas em 06 turmas de 20 alunos diariamente por 04 horas.

As atividades ocorrerão em oficinas/laboratórios.

Serão utilizadas estratégias dinâmicas e inovadoras, sendo priorizada discussão em grupos, haverá aulas, passeios, seminários, apresentações de painéis, participação em palestras, debates, produções de texto, oficinas interativas, exposição de filmes, visitas às empresas e órgãos. Tendo também atividades culturais, esportivas e avaliação mensal.

8.1 ATIVIDADES PROPOSTAS:

Listar as atividades a serem desenvolvidas com o recurso, de forma clara e objetiva. Seguindo modelo padrão abaixo:

EXEMPLOS:**5.1 – ATIVIDADES PROPOSTAS:**

Listar as atividades a serem desenvolvidas com o recurso, de forma clara e objetiva. Seguindo modelo padrão abaixo:

- Oficina de informática - (Carga horária / Período / Quantidade de atendimento);
- Oficina de teatro - (Carga horária / Período / Quantidade de atendimento);
- Passeios culturais / lazer - (Carga horária / Período / Quantidade de atendimento);
- Oficina de artesanato- (Carga horária / Período / Quantidade de atendimento).

Observação: Neste item só devem constar as atividades que serão realizadas com o recurso do PROJETO

8.2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	mês 01	mês 02	mês 03	mês 04	mês 05	mês 06	mês 07	mês 08	mês 09	mês 10	mês 11	mês 12
Oficina de informática		X	X	X	X		X	X	X	X		
Oficina de teatro		X	X	X	X		X	X	X	X		
Passeios culturais / lazer	X					X					X	
Oficina de artesanato	X	X	X		X	X			X	X		
Valor Total em gastos mensais	R\$8.200	R\$3.600	R\$3.600	R\$4.000	R\$3.600	R\$2.800	R\$4.000	R\$4.000	R\$4.000	R\$3.600	R\$2.800	-

O cronograma especifica as atividades a serem desenvolvidas em seu tempo, com seus referidos meses, através de um quadro/tabela facilitando a visualização geral das atividades. Seguindo modelo padrão acima:

Obs.: Os meses não devem ser especificados a exemplo: jan, fev, mar, haja vista que a data de início depende da liberação do recurso. Colocar mês 1, mês 2, mês 3 e assim sucessivamente (de acordo com o tempo proposto para realização do projeto).

Obs.: As atividades que irão constar no cronograma devem ser as mesmas citadas nas atividades propostas (item 11). *Mesmo que esteja previsto algo em termos como construção, reforma, adequação etc., não entra no quadro de atividade.

METAS E RESULTADOS ESPERADOS:**9.1 METAS**

As metas estão diretamente relacionadas ao quantitativo total que pretende-se atender.

Estão ligadas aos objetivos específicos e devem ser bastante concretas expressando as quantidades, se for o caso, por ação.

Há uma meta total de abrangência do projeto. Os objetivos específicos podem variar o quantitativo de metas. O dimensionamento das metas, implica diretamente na definição dos indicadores de resultados

EXEMPLOS:

- Ministrar 01 (um) curso de Mecânica Automotiva para 25 (vinte e cinco) jovens no período de 06 meses.
- Atender 120 (cento e vinte) crianças em situação de vulnerabilidade social.
- Montar 01 (um) laboratório de informática para realizar 01 (um) oficina de inclusão digital voltada para 120 (cento e vinte) jovens no período de 06 meses.

9.2 RESULTADOS ESPERADOS: (O QUE SE QUER ALCANÇAR)

Descrever os resultados e os produtos esperados do projeto, devendo ser quantificados em números cardinais ou em percentual.

EXEMPLOS:

- Frequência efetiva de 90% dos jovens matriculados e participantes;
- Realização de 06 (seis) reuniões com as famílias;
- Atendimento psicológico a 95% dos idosos do abrigo;
- Realização de 20 (vinte) seminários de capacitação para a equipe técnica;
- Certificar 90% dos jovens participantes do curso de inclusão digital.

- CAPACIDADE INSTALADA:

Listar, quantitativamente, no item (10.1) os recursos humanos/profissionais envolvidos, no item (10.2) as instalações físicas, no item (10.3) os equipamentos e os mobiliários já existentes.

10.1 – RECURSOS HUMANOS:

01 COORDENADOR

01 PSICÓLOGA

02 ASSISTENTES SOCIAIS

03 PEDAGOGOS

01 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

01 PORTEIRO

10.2 – INSTALAÇÕES FÍSICAS:

03 SALAS DE ATENDIMENTO

1 SECRETARIA/SALA DE REUNIÕES

01 COZINHA

02 BANHEIROS

01 DISPENSA

10.3 – EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS:

01 COMPUTADOR

01 IMPRESSORA

02 AR-CONDICIONADOS

03 VENTILADORES

01 FOGÃO

03 ARMÁRIOS

04 MESAS

50 CADEIRAS

01 SOFÁ

01 ARQUIVO

MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E INDICADORES DE RESULTADOS:**11.1-MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: (METODOLOGIA PROPOSTA PARA O ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES ATRAVÉS DE INSTRUMENTOS):**

O monitoramento acompanha sistematicamente as ações e tarefas com base em indicadores. A avaliação examina e analisa impactos e resultados, voltando-se para fins e propósitos.

EXEMPLO:

1. A Entidade acompanha e avalia suas ações de modo sistemático e contínuo, através de reuniões participativas e semanais envolvendo dirigentes, profissionais, jovens e famílias. Esse processo avaliativo se materializará através de instrumentais elaborados para esse fim, tais como: atas de frequência, registros fotográficos e fichas de avaliação onde se observará os seguintes aspectos: rendimento, frequência, desempenho nas atividades propostas e ainda prova prática para os alunos do curso de informática. Ao término do curso, haverá um encerramento com a entrega dos certificados de participação.

11.2- INDICADORES DE RESULTADOS: (AVALIA SE O OBJETIVO GERAL FOI ALCANÇADO):

Apontam a unidade de referência para o produto esperado. Devendo estar quantificado.

EXEMPLOS:

- 70% das crianças, adolescentes e jovens atendidos nas oficinas;
- 80% das crianças participando ativamente dos eventos promovidos;
- 60% da famílias participando das reuniões internas;
- 95% dos idosos atendidos nas reuniões de grupo.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Descrever a natureza das despesas previstas para execução da proposta.

Planilha de materiais de consumo e permanente							
TIPO	NATUREZA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UN. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
CUSTEIO	MATERIAL DE CONSUMO	Material didático	lápis grafite	caixa com 20	02	RS30,00	RS30,00
		Material didático	borracha	caixa com 50	02	RS20,00	RS40,00
		Material didático	caderno espiral	UND	100	RS10,00	RS1000,00
		Material de limpeza	vassoura	UND	5	RS15,00	RS75,00
		Material de limpeza	desinfetante	fardo com 6	3	RS18,00	RS54,00
		Gêneros alimentícios	arroz	fardo com 10	3	RS100,00	RS300,00
		Gêneros alimentícios	carne	KG	30	RS20,00	RS600,00
SUBTOTAL							RS2.099,00
INVESTIMENTO	MATERIAL PERMANENTE	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA	arcia	M3	2	RS50,00	RS100,00
		AQUISIÇÃO DE BENS	computador	und	10	RS 100,00	RS1.000,00
		AQUISIÇÃO DE BENS	mesa para computador	und	10	RS 50,00	RS500,00
		AQUISIÇÃO DE BENS	colchão ortopédico	und	5	RS 100,00	RS500,00
SUBTOTAL							RS2.100,00

Planilha de Serviços de Terceiros Pessoa Física							
TIPO	NATUREZA DA DESPESA	ESPECIE DO ITEM	QUANT	PERÍODO EM MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
CUSTEIO	SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA FÍSICA	PSICÓLOGO	1	3	RS1200,00	RS 3.600,00	
		ASSISTENTE SOCIAL	1	2	RS1200,00	RS 2.400,00	
		MONITOR	3	6	RS800,00	RS 14.400,00	
		INSTRUTOR	3	6	RS800,00	RS 14.400,00	
SUBTOTAL DE RECURSOS HUMANOS							RS 34.800,00
ENCARGOS PATRONAIS 20%							RS 6.960,00
TOTAL DE RECURSOS HUMANOS							RS41.700,00

Obs.: Nesta planilha não precisa discriminar os encargos sociais.

Planilha de Custeio / Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica:							
TIPO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	ESPECIE DO ITEM	UN. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CUSTEIO	SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS GRÁFICOS	XEROX	UNI	1000	RS 0,10	RS100,00
SUBTOTAL							RS100,00

12.1- QUADRO GERAL DE DESPESAS:

Discriminar o valor total presente nas planilhas identificando o recurso utilizado para custeio e o recurso para investimento.

QUADRO GERAL	
CUSTEIO RS 43.899,00	INVESTIMENTO RS 2.100,00
TOTAL GERAL	45.999,00

Valor total dos recursos que serão gastos com as despesas da proposta.

EXEMPLO:

RS 45.999,00 (QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

SENDO:

RS 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) – Recurso do município (Concedente)

RS 999,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) - Contrapartida da Entidade (Proponente)

Pirapora ___/___/___

Responsável Legal da Organização da Sociedade Civil

ORIENTAÇÕES FINAIS

Colocar logomarca da entidade acima das páginas, e caso não haja, criar um cabeçalho com nome da entidade, CNPJ e endereço;

Apagar as orientações em vermelho antes de assinar o projeto.

Assinatura Digital devendo ser a mesma assinatura do responsável que consta nos dados cadastrais;

As cotações deverão vir anexas ao plano de trabalho: no mínimo 02 para cada item solicitado na planilha;

Ao realizar as cotações ficar atenta a unidade de medida, pois todas deverão estar com a mesma unidade, a fim de não alterar a média / valor unitário do produto;

A conta corrente pode ser de qualquer Banco, porém deve-se observar as taxas praticadas, pois as mesmas são de inteira responsabilidade da instituição; A conta deve ser exclusiva para o convênio;

A instituição deverá apresentar um extrato da conta corrente “zerada”, após aprovação do plano de trabalho.

Observar que o número da conta corrente presente no extrato deve ser o mesmo apresentado nos dados cadastrais do plano de trabalho.

ANEXO II**TERMOS DE REFERÊNCIA****1. MODALIDADE DA PARCERIA**

TERMO DE FOMENTO

2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Conforme definido pela OSC no Plano de Trabalho.

3. FORMA E PERIODICIDADE PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI para a OSC será de acordo com o cronograma de desembolso que compõe o Plano de Trabalho.

4. CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO

A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório, bem como o projeto poderá ser classificado para captação integral ou parcial, pelo FMDPI.

As propostas serão classificadas por ordem decrescente, de acordo com os critérios de pontuação e julgamento estabelecidos neste EDITAL. A classificação das propostas ocorrerá por sua análise e avaliação individual pela Comissão de Seleção, de acordo com os critérios de julgamento abaixo discriminados e com a proposta de pontuação máxima em seguida:

Itens	Críticos de julgamento	Pontuação máxima
1	Informações completas sobre as ações a serem executadas.	10,00
2	Descrição da realidade do objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	10,00
3	Detalhamento do público para o qual as ações do projeto serão destinadas, determinando quantitativamente (número de pessoas ou número de instituições beneficiadas, por exemplo) e o perfil econômico social, apresentando as principais características do público que pretende-se atender.	10,00
4	Detalhamento da área de abrangência, especificando os bairros beneficiados pelo projeto.	10,00
5	Informações sobre as metas a serem atingidas em termos mensuráveis.	10,00
6	O resultado esperado a partir da execução integral da meta.	10,00
7	Informações sobre a metodologia a ser aplicada para a execução das ações.	10,00
8	Informações sobre os prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas.	10,00
9	Grau de detalhamento dos diferentes itens de investimento e de custeio de despesas, necessários à execução da proposta.	10,00
10	Anos de experiência da OSC na coordenação de projetos de complexidade semelhante.	10,00

Na avaliação de cada critério de julgamento acima, será utilizada a seguinte metodologia:

Grau pleno de atendimento: 100% da pontuação máxima do item;

Grau satisfatório de atendimento: 50% da pontuação máxima do item;

Não atendimento ou atendimento insatisfatório ou errôneo: nota zero.

A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação acima, constante deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

a) **Grau de Pleno Atendimento:** texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com a estrutura especificada pelo Edital; clareza e objetividade da exposição – Pontuação 10,0.

b) **Grau Satisfatório de Atendimento:** texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza – Pontuação 5,0.

c) **Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo:** texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado neste Edital – Pontuação 0,0

A nota final corresponderá à soma aritmética dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 100,0 pontos.

Serão ELIMINADAS as propostas das OSCs:

a) Cujos Planos de Trabalho estejam em desacordo com os termos deste EDITAL;

b) Que não tenham sido protocolados na data prevista neste EDITAL.

Serão DESCLASSIFICADAS as propostas das OSCs que tenham obtido nota zero (0) em quaisquer dos itens de julgamento descritos no quadro do item 4.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base nos seguintes critérios:

a) Na maior pontuação obtida no critério de julgamento (2);

b) Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida pela soma dos itens (1) (3), (4), (5), (6) e (7) e (8) dos Critérios de Julgamento, sucessivamente a maior pontuação no item (2).

c) Caso essas regras não solucionem o empate, o desempate ocorrerá em favor da OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

Pirapora (MG), ____ de ____ de 2026

TERESINHA MENDES MEDEIROS VAZ

Presidente do Conselho Municipal do Idoso - CMI

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA OSC)

DECLARAÇÃO

Declaro que a _____ (nome da OSC),

CNPJ _____ sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014. Declara ainda estar ciente, concordar e atender a todas as disposições, condições e requisitos nas normas pertinentes, em especial:

ser regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei nº 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011;

possuir tempo mínimo de existência de 03 (três) anos, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea “a” do inciso VII do art. 25 da Lei nº 13.019/2014, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;

possuir 12 meses (1 ano) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea “c” do inciso V do art. 33 da Lei nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

A proposta de Plano de Trabalho apresentada contempla despesas com pagamento de pessoal.

Pirapora(MG), ____ de ____ de 2026

Nome completo e assinatura do Representante Legal da OSC

Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

(Art. 26, caput, Inciso V do Decreto nº. 8.726, de 2016)

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto Federal nº 8.726/2016, que a Organização da Sociedade Civil – OSC _____ e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019 de 2014).

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos no art. 12, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Pirapora/MG, ____ de ____ de 2026.

Representante Legal da OSC

ANEXO V

INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS E OUTROS QUESITOS

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA OSC)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a _____ Nome da OSC,;

1. não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil - OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
2. não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade,
3. atesto ainda que a OSC não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Pirapora (MG), _____ de _____ de 2026

Nome completo e assinatura do Representante Legal da OSC
Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIRIGENTES MEMBROS DO PODER OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO, OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA OSC)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, em nome da Nome da OSC, sob as penas da lei, que: nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: (i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; (ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores; (iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores); conforme apresentado no quadro abaixo, no qual consta a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;

Nome do dirigente	Cargo que ocupa na OSC	Nº da carteira de identidade	Nº do CPF
<i>Inserir/excluir quantas linhas forem necessárias</i>			

Observação: não incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Pirapora(MG), _____ de _____ de 2026

Nome completo e assinatura do Representante Legal da OSC
Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA OSC)

DECLARAÇÃO

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014, c/c o Art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a OSC _____ : dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar com recursos da parceria outros bens para tanto.

(OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. As demais deverão ser deletadas, assim como essa observação).

Pirapora(MG), _____ de _____ de 2026

Nome completo e assinatura do Representante Legal da OSC
Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DAS VEDAÇÕES
(Art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014)

Termo de Fomento

A Organização da Sociedade Civil - OSC _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem as vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a saber:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se: 1. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; 2. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; 3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Pirapora(MG), _____ de _____ de 2026

Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726/2016,

Declaro para os devidos fins, em nome da _____, inscrita no CNPJ nº _____, nos termos do art. 27 do Decreto nº 8.726/2016, que:

I - Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou

(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

II - Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III - Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;

(b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

(c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Pirapora(MG), _____ de _____ de 2026.

Representante Legal da OSC

(Papel timbrado ou nome da OSC)

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL
 (Art. 33, IV e V "a", "b" e "c" da Lei nº 13.019/2014)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos do art. 33, V, "b" e "c" da Lei Federal nº 13.019/2014, que a referida Organização da Sociedade Civil:

- I - Possui no mínimo, 01 (um) ano de existência, com experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
 II - Dispõe ou se compromete a contratar com os recursos da parceria, estrutura física e de pessoal, com capacidade técnica, administrativa, gerencial e operacional adequadas;
 III - Encontra-se em regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e dispendo de instalações, condições materiais e recursos humanos necessários para a execução do Plano de Trabalho proposto;
 IV - Assume inteira responsabilidade pela execução das metas pactuadas, pela correta aplicação dos recursos públicos recebidos, bem como pelo acompanhamento, controle e prestação de contas, observando: Os princípios fundamentais de contabilidade;
 As Normas Brasileiras de Contabilidade.
 A legislação aplicável às parcerias com organizações da sociedade civil

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras, estando a entidade ciente das responsabilidades civil, administrativa e penal em caso de declaração falsa.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Pirapora, ____ de ____ de 2025.

Assinatura e Nome do Representante Legal da OSC

(Papel timbrado ou nome da OSC)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA
 (Declaração – Art. 39 da Lei Federal 13.019/14; Art. 34, VI da Lei Federal 13.019/14 Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República.)
DECLARAÇÃO

A Organização da Sociedade Civil [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [____], com sede à [endereço completo], por intermédio de seu(ua) representante legal Sr [nome completo], CPF nº [____], RG nº [____], DECLARA, sob as penas da lei, para fins de celebração de parceria com a Administração Pública, que:

I – Regularidade institucional

- a) encontra-se regularmente constituída e em funcionamento, nos termos da legislação vigente;
 b) possui objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
 c) dispõe de capacidade técnica e operacional para a execução do objeto proposto;
 d) não está omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente celebradas.

II – Vedações relativas ao trabalho de menores

A OSC não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

III – Inexistência de impedimentos legais (art. 39 do MROSC)

A OSC declara que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, especialmente que:

- a) não possui entre seus dirigentes membro de Poder, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrada a parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes até o segundo grau;
 b) não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 c) não possui dirigente cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas nos últimos 8 (oito) anos;
 d) não possui dirigente julgado responsável por falta grave e inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
 e) não possui dirigente condenado por ato de improbidade administrativa, enquanto perdurarem os prazos legais da sanção;
 f) não foi punida com suspensão de participação em licitação ou chamamento público, nem declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;
 g) não se encontra em mora ou em débito com a Administração Pública.

IV – Compromisso de comunicação

A OSC compromete-se a comunicar imediatamente ao órgão concedente qualquer fato superveniente que altere as declarações aqui prestadas.

V – Relação de dirigentes e conselheiros

Certifico que os dirigentes e conselheiros da OSC, com mandato vigente de ____/____/____ a ____/____/____, são:

Presidente:

Nome: _____
 CPF: _____ RG: _____
 Endereço: _____
 E-mail: _____ Telefone: _____

Vice-Presidente:

Nome: _____
 CPF: _____ RG: _____
 Endereço: _____
 E-mail: _____ Telefone: _____

Tesoureiro:

Nome: _____
 CPF: _____ RG: _____
 Endereço: _____
 E-mail: _____ Telefone: _____

Demais dirigentes/conselheiros:

(Anexar relação completa)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Pirapora/MG, ____ de ____ de 2025.

[Nome do Representante Legal]

Cargo: _____

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA ÀS REGRAS DE TRANSPARÊNCIA
 (Art. 11 da Lei nº 13.019/2014)

DECLARAÇÃO

A Organização da Sociedade Civil [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [____], com sede à [endereço completo], por intermédio de seu(ua) representante legal Sr [nome completo], CPF nº [____], RG nº [____], DECLARA, sob as penas da lei que durante toda a vigência da parceria celebrada com a Administração Pública, atenderá os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

A OSC compromete-se a divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, assegurando publicidade, acesso à informação e controle social.

Declaro ainda, que as informações disponibilizadas conterão, no mínimo, os seguintes elementos:

- Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria bem como do órgão da administração pública responsável;
 Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
 Descrição clara do objeto da parceria;
 Valor total da parceria e os valores efetivamente liberados, quando for o caso;
 Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar:

a data prevista para apresentação;
a data em que foi apresentada;
o prazo para a sua análise pela administração pública, e
o resultado conclusivo.

Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções desempenhadas por seus integrantes e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

Por fim, a OSC declara estar ciente de que o descumprimento das obrigações de transparência poderá ensejar as medidas administrativas e legais cabíveis.

Pirapora/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e Nome do Representante Legal da OSC

Publicado por:
Thiago Brito Barbosa
Código Identificador:70E2BD2B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 15/04/2026. Edição 4254
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>